



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021
Folha nº-----
Rubrica -----

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CMEO/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais 2084/2006, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, **Lei Municipal nº 2.021/2017**, Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14 , Decreto Municipal 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO do tipo “**MENOR PREÇO**” julgado pela **TAXA ADMINISTRATIVA**, cujo **OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades e manter em pleno funcionamento das atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 20/04/2021 das 08h00 às 08h30min do dia 05/05/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/05/2021, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente através do site <https://espigaodoeste.ro.leg.br/>, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.**

Espigaão do Oeste - RO, 19 de abril de 2021.

Milene Telles de Souza
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021
Folha nº-----
Rubrica -----

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/CPL /2021
PROCESSO Nº012/CMEO/2021

Item de AMPLA PARTICIPAÇÃO

Garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017

1.1. PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representada pelo seu Presidente Srº ADRIANO MEIRELES DA PAZ, através da Pregoeira Srª Milene Telles de Souza torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será julgado por **"TAXA ADMINISTRATIVA"**, para o **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para um período de 12 (doze) meses**, tudo conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. A presente licitação será regida pela Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais 2084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017, Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14 , Decreto Municipal 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00 do dia 20/04/2021 até as 08h30min do dia 05/05/2021**, **HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 09h00min do dia 05/05/2021.

Início da sessão de disputa de preços será às 09h10min do dia 05/05/2021,

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo Formulário de apresentação de proposta;

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração autenticidade dos documentos;

ANEXO V - Modelo Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital, em todas as fases de licitação.

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não tenha em seu quadro de funcionários servidor público

ANEXO VII - Modelo de declaração quanto ao cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO VIII - Modelo declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO IX - Modelo de procuração;

ANEXO X - Modelo Atestado de Capacidade Técnica-Operacional;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

ANEXO XI - Minuta da ATA de Registro de Preços.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 12/2021**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3- DO OBJETO

3.1- A presente licitação tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, sendo: **REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, do tipo MENOR PREÇO** julgado pela **TAXA ADMINISTRATIVA**, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo I deste Edital.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- 1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022, e terá a seguinte classificação de elemento de despesa 33.90.30.00/01 – Combustíveis/3.3.90.39.00.25. -Taxas de administração.

5- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

- a) **No que se refere ao a licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 3696/2016.
- b) O processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, considerando que pela natureza dos serviços e sua amplitude territorial onde os serviços deverão ser prestados (município de Espigão do Oeste -RO, e no eixo Vilhena/Porto Velho, bem como nos estados de Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal) é impraticável, considerando que o ramo de atuação destas empresas está limitado à sua localidade (região), conforme permissivo contido no art. 10, inciso II Decreto Federal nº 8.538/2015

6.2 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal de Compras Públicas Site www.portaldecompraspublicas.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

6.3 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.6 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Municipal de Espigão do Oeste-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.7 – Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º. da Lei n.º 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste-RO;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

6.4 – A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRA SPUBLICAS.COM.BR

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2– As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO**, e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.4 – O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO** e Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

7.5 – O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação



prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

7.6 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.7 – Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8– DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO NO SISTEMA

8.1 O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

8.3 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

8.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.8 Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital. As informações básicas a serem apresentadas encontram-se detalhadas de forma minudente na Seção 9 do edital.

8.9 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

8.10 Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

8.11 No caso de haver divergência entre a descrição e aviso da Portal de Compras Publicas e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.



8.12 O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

8.13 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

9.1. Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de Pregão na forma eletrônica, **do tipo menor MENOR PREÇO (menor taxa administrativa)**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

9.2. O responsável pela condução do certame deverá cadastrar como preço de referência o valor da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme apurado pelo setor de compras através de pesquisas de preços junto as empresas do ramo, para fins de disputa.

9.3. O termo “preço” deve ser interpretado como **taxa de administração**. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior **a 2,97% (equivalente a dois inteiro e noventa e sete centésimos por cento)**.

9.4. Os lances serão oferecidos de forma **decrecente a partir de 2,97%**, por questão de arredondamento aonde somente serão aceitos como válidos os preços com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

9.4.1. No caso de oferta de 0,0001 será considerado 0,00 que incide numa taxa administrativa de 0,00% (zero por cento).

9.4.2. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor **percentual zero e taxa negativa**.

9.2 Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o item.

9.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

9.5 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

9.7 Após a fase de lances o licitante convocado deverá apresentar a Carta Proposta informando não somente o valor em disputa (valor global da contratação) mas, também, a taxa de administração convertida de acordo com os critérios estabelecidos.

9.8 Na taxa em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais



despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

9.9. A taxa de administração representará a forma de retribuição pecuniária pela prestação do serviço e incidirá sobre o valor à vista do combustível fornecido e serviços prestados pela rede credenciada.

9.10. As propostas formais deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

9.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

9.12. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO** (menor taxa administrativa), de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida.

9.14. A Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados na proposta apresentada, podendo inclusive solicitar Planilha de Composição de Custos, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

9.15. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

9.16. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, poderá ser facultada a promoção de correção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto ou que não se constitua em ilegalidade, garantida a isonomia.

10– DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula sob pena de desclassificação do lance;**

10.5– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.7– Após a disputa de cada item/lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela Pregoeira dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

10.8– Não ocorrendo o empate previsto no item 10.17 com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9– A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

10.10– No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.11– Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

10.12– O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.13– Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no **Edital**;

10.14– Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.15– Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11 – DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1. No que se refere ao Item único à licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017.

11.2 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

11.9 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

12.1. **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar uma prévia da documentação devidamente exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado com as especificações técnicas do objeto conforme o ANEXO I em conformidade com o edital sob pena desclassificação da empresa, escaneados e enviados via e-mail: cpl@espigaodoeste.ro.leg.br no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

12.2 – **O prazo para a entrega da documentação exigida para habilitação de cópia autenticada em cartório OU assinatura digital bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. No endereço da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, situada rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3481-2407, **A/C** Sr^a. Milene Telles de Souza, **referente ao pregão eletrônico citado.****

12.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

12.4. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, prazo de validade da Proposta, Prazo de garantia e prazo de entrega redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, **todas as folhas rubricadas e numeradas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração)** e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

13. DOS ENVELOPES.

13.1. O envelope da Proposta de Preços **em conformidade com o lance eventualmente ofertado** deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO E TELEFONE**



13.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO E TELEFONE

13.3. Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, **carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal.**

13.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente contínua, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas;

13.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

13.6. Se o licitante **for à matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for à filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- ⇒ HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ REGULARIDADE FISCAL;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

14 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: ENVELOPE n.º 02: HABILITAÇÃO.

14.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

14.3 – DAS DECLARAÇÕES :

- a) Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo da habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado, **conforme anexo III;**
- b) Declaração de autenticidade dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, **conforme anexo IV;**
- c) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação, **conforme anexo V.**
- d) declaração que não tenha em seu quadro de funcionários servidor público, conforme **anexo VI.**
- e) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo nas condições de menor aprendiz 14 anos, **conforme anexo VII;**
- f) Declaração de Micro ou Pequena Empresa, **conforme anexo VII.**



Há não apresentação destas Declarações implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.
– **As Declarações deverão ser em papel timbrado da firma, estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.**

14.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- c) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- d) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social. **(SINTEGRA OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE);**
- c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11.
Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93;

14.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

14.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art. 30, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não, desde que todo o serviço prestado tenha se dado no prazo de doze meses.

14.7– Cumprimento Ao Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal:

- a) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (**ANEXO IV**).

14.8 Para as empresas cadastrada na CPL, trazer o Certificado de Cadastro/CPL/2019, este substitui as os item 6.3 e 6.4 .

14.9 A aceitação das certidões exigidas no item 6.5. letras “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “I” e “k”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.caixa.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.anp.gov.br respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

14.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
- d) Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.

14.11 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio no momento da HABILITAÇÃO. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

15– DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

15.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente deste Poder Legislativo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, no endereço mencionado anteriormente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste Pregão compete ao Gestor deste Poder Legislativo.

16.3 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

17 - DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

17.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

17.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

17.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

17.4 A adjudicatária localizada na cidade de Espigão do Oeste-RO poderá facultativamente entregar na Câmara Municipal de Espigão, localizada à Rua Vale Formoso, 1896 - Centro, Espigão do Oeste -RO, no prazo acima estabelecido.

17.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

17.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

17.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.8 Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



17.9 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos do item 24 deste Edital.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

18.1 A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO é o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

18.2 A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO X** deste Edital).

18.3 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.

18.4 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.5 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo X** do presente Edital.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO no elemento de despesa 33.90.30.00/01 – Combustíveis/3.3.90.39.00.25. -Taxas de administração.

19 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

19.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

19.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

19.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

19.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

19.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;



19.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

20 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP a Gerência de Registro de Preços da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO.

20.2 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato o servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21 - DO PREÇO REGISTRADO

21.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 17 e 18 do Decreto Municipal 2332/2007, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

21.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

22.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

22 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

22.1– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

22.2- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

22.3- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

22.4- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

23- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

23.1– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

19.2– Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

19.3– Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2332/2007;

19.4– O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria da Câmara para fins de análise e parecer;

19.5– É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

19.6– Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

19.7– Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

19.8– No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

19.9– Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

24- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

24.1– É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1– O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

25.2– O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

25.3–O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

25.4– Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

25.5– O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

26 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

26.1 A entrega/execução do objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

27– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93)

(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto seja entregue pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- b) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- c) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
- d) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

28.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**;

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

28.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

28.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

28.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

28.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

28.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

28.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

28.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

28.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

29 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93).

29.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atestado do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

29.2. **Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do: Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.391.603/0001-12, Endereço: Vale Formoso, 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.**

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

b - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.

c - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

d - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

29.3. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

29.4. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a **CONTRATANTE**, terão o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

29.5. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

29.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

29.7. A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

30– DO FORO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

30.1 – O Foro da Comarca de Espigão do Oeste-RO Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31– DA ASSINATURA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

31.1- A Câmara convocará as empresas para assinatura da ata Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

31.2- Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

32 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

32.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME

32.1.2 – O certame será conduzido pela **pregoeira**, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

33 – DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 – Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, no que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

33.2 – A CPL, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal.

33.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a **Pregoeira** até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

33.4 – Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

33.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do a pregoeira em contrário;

33.6 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal na Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, no horário de expediente de segunda-feira às sextas-feiras das **07h00 às 13h00**;

33.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

33.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
33.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
33.10 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela procuradoria Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e nos Princípios Gerais do Direito;
33.11 – É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
33.12 – A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;
33.13 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
33.14 – **Os** proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
33.15 – **A** pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
33.16 – **O** resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, bem como, no site oficial Portal de Compras Públicas.
.17– As informações poderão ser solicitadas na Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO - Setor de Licitação (CPL); situado na Rua Vale Formoso, 1896, Bairro vista Alegre - Espigão do Oeste - Rondônia. CEP: 76.974-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRONICO, citada no Preâmbulo deste Edital. O Edital estará disponível gratuitamente, através dos sites <https://espigaodoeste.ro.leg.br/>, para maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2021.

Milene Telles de Souza
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021

1. DO OBJETO

1.1. presente Termo de Referência tem por objetivo o de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, sendo: REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pela **TAXA ADMINISTRATIVA**, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

1.2. O objeto compreende: implantação do sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento dos demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento de combustíveis para os veículos da frota da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO (CMEO), conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificações poderão sofrer alterações em virtude da aquisição e substituição de veículos:

Item	Placa	Modelo	Combustível
01	PUQ 9079	CAMINHONETE FORD RANGER XLSCD4 22H 1.11/150 CV/0C ANO 2014/2015 COR PRETA PLACA	Diesel
02	OHR8396	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4x4 ano 2015/2015, Cor Prata, motor turbo diesel com injeção eletrônica, potência 171c	Diesel
03	NCV0806	VEICULO FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY - CAP 05 - POT 66 CV - 1.000 CC ANO 2011/2012 FLEX COR PRETA	Gasolina
04	NDR5709	MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 ES 02P/124CC ANO 2010 GASOLINA COR PRETA.	Gasolina

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza as atividades desenvolvidas por esta Casa de Leis. Tendo como objetivo reduzir e controlar de forma sistêmica e ágil os custos relacionados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO – CMEO, em suas atividades finalísticas, dentro do estado de Rondônia e outros estados descritos neste termo de referência, no que se refere ao abastecimento, instalação de assessorios, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso desses veículos.

2.3. Um servidor, da Câmara Municipal de Espigão, a ser designado pela Presidência da CMEO, ficará responsável pelo controle da frota, por meio das redes credenciadas, garantido maior transparência, redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes. Promovendo também:

2.3.1. Agilidade nos procedimentos.

2.3.2. Evolução dos controles.

2.3.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

2.3.4. Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

2.3.5. Redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.4. O motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o modelo de Gerenciamento de Frota proporciona um rigoroso controle sobre os abastecimentos e manutenção dos veículos e equipamentos, facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos. Esse sistema proposto



propiciará a CMEO a disponibilidade de postos de combustíveis de várias bandeiras, com diversos postos credenciados, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha das empresas credenciadas que possuam o menor preço praticado no mercado e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços, em conformidade com os mecanismos contratuais.

2.5. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada à vantagem econômica das possíveis prorrogações.

2.6. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que:

[...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis - embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...], tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº 2731/2009, Plenário).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1 Os combustíveis, a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo como segue:

ESTIMATIVO 12 (doze) MESES

Gasolina Comum: 657 litros

Diesel-S-10: 9.481 litros

3.2 O valor considerado a ser registrado para atender a demanda acima relacionada, estima-se em R\$ 47.511,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e onze reais), com base na tabela da ANP (sendo multiplicado o quantitativo de litros pelo valor médio aferido na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustível).

Planilha de preços máximos							
Item	Descrição	Unid	Qtd	"A" Valor anual reembolso (não está em disputa)	"B" Taxa Admin (Percent.anual)	"C" Taxa Admin (Valor anual) (não está em disputa)	Valor Total A + B
01	Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado, Operadora de Sistema de "Cartões de Abastecimento"	Mês	12	47.511,00	2,97%	1.411,08	48.922,08



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

- b) Gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da CONTRATANTE;
- c) Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web (Internet);
- d) Informatização dos dados da quilometragem, custos de abastecimento, identificação dos veículos e equipamentos, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;
- e) O sistema deverá permitir consulta via WEB em página da internet para acesso livre, o preço praticado, a cada semana, por cada um dos postos da rede credenciada para consulta dos interessados. (em obediência a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI)
- f) Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral.
- g) O preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao preço constante da tabela da Agencia Nacional de Petróleo – ANP do município de Pimenta Bueno-RO, por estar mais próximo de Espigão do Oeste, devido a pandemia, não está havendo a pesquisa da ANP em Pimenta Bueno, desta forma enquanto perdurar essa situação, a Câmara realizará pesquisa semanal em todos os postos sediados no município de Espigão do Oeste e o abastecimento não poderá ser superior à média de mercado interno. Se o preço de bomba estiver superior deverá a contratada abastecer com o preço apresentado pelo servidor.**
- h) Quando o abastecimento for realizado fora da circunscrição de Espigão do Oeste-RO será utilizado o preço máximo da tabela da Agencia Nacional de Petróleo – ANP do município ou do estado federativo em que realizará o abastecimento.**

4.2. O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento do abastecimento de combustível, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, ou outra tabela cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades), contendo todos os serviços de abastecimento, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, quantidade de litros abastecidos, custos do abastecimento, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.

4.4. O sistema deverá disponibilizar ainda relatórios de abastecimento, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de usuários, gestores e motoristas, cadastro de veículos e equipamentos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
- b) Relatório de abastecimento: por veículo, por posto credenciado, por data, por período, por unidade de locação;
- c) Demonstrativo de desempenho dos veículos e equipamentos por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo de combustível, por km rodado, o tipo de combustível utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço;
- d) Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de abastecimento, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo dos abastecimentos, preços cobrados e combustíveis empregados;
- e) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- f) Relatório permanente e atualizado da rede credenciada para acesso livre na internet, incluindo os dados de localização de cada estabelecimento;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

g) O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e equipamentos, usuários e respectivas despesas com os serviços, em cada base operacional do sistema.

h) Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, gerados a partir da base cadastral de dados.

4.5. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário ou outro mecanismo que possibilite sua identificação no momento da operação;

4.6. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

4.7. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico:

a) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;

4.8. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

4.9. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços previstos neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

4.10. O software de gerenciamento do abastecimento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base de acordo com as localidades definidas pela administração. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades listadas neste Termo.

4.11. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

4.12. O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustível, sendo que, para tal, os condutores ou os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.

4.13. Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet) e o acesso deverá ser categorizado por diferentes níveis e perfis, através de senha, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc.

4.14. O sistema, no ato do abastecimento, deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;



- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros; e
- g) Valor da operação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATANTE apenas permitirá o abastecimento na rede dos postos credenciados que se comprometam a:

- a) Fornecer combustíveis contínua e ininterruptamente e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;
- b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, o qual deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- c) A rede de postos credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10;
- d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.
- e) Possuir conexão à internet, equipamento leitor de cartões, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;
- f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

5.1 No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

6. DO CADASTRO DOS VEÍCULOS E USUÁRIOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados:

- a. Placa;
- b. Marca/Modelo;
- c. Chassi;
- d. Renavam;
- e. Combustível;
- f. Ano de fabricação/Ano Modelo
- g. Lotação (código do centro de custo)
- h. Capacidade do tanque
- i. Hodômetro / horímetro
- j. Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
- k. Senhas individuais para os servidores e/ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.

6.2. Cada Membro e/ou Servidor autorizado será cadastrado no sistema da LICITANTE VENCEDORA e identificado, no mínimo, pelo nome, CPF, RG, carteira de motorista e matrícula, e caso, necessário, informações complementares.

6.3. A senha do cartão deverá ser informada ao usuário de forma segura e inviolável, por meio



de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha que deverá ser imediata.

6.4. O usuário condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pela respectiva transação que advier do abastecimento.

7. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

7.1. Entende-se por **Rede Credenciada**, para fins deste documento, todos os estabelecimentos comerciais fornecedores de combustível, objeto do contrato que, através da manifestação voluntária de interesse ou mediante consulta da administração ou da própria Contratada, preenchem o Termo de Credenciamento, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então realizar o abastecimento da frota, constando no rol de linhas de abastecimento por localidade definida.

7.2. A rede credenciada fornecerá combustíveis, de segunda a domingo, no mínimo de 07:00h às 22:00h, no município de ESPIGÃO DO OESTE -RO, e no eixo VILHENA/PORTO VELHO, bem como nos estados de MATO GROSSO, GOIÁS e DISTRITO FEDERAL, poderá ser solicitado o credenciamento em outros estados da federação, conforme necessidade da Câmara municipal de Espigão do oeste; devendo ser estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos dos órgãos contratantes.

7.3. O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

7.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via comunicação formal, e-mail, sistema instalado pela empresa ou outro meio válido pactuado e aprovado pela Contratante.

7.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.6. A CONTRATANTE apenas permitirá POSTOS – REDE CREDENCIADA, que se comprometam a atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Fornecer combustíveis de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

c) Fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10;

d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto na legislação pertinente e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.

e) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, ou em sendo o caso, equipamento leitor de cartões e impressor de recibos conectado à internet, em velocidade que permita a operacionalidade, não havendo responsabilidades à Contratante quanto aos equipamentos disponibilizados ou não funcionamento por questões de especificação técnica não atendida;

f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

i) Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's) adequados às normas;

7.7. A contratada deverá credenciar novos postos a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Gestor do Contrato ou do posto interessado, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências mínimas estabelecidas neste termo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

7.8. No atendimento da frota pela rede credenciada, a CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerados como solidários tanto o estabelecimento credenciado quanto a fornecedora do sistema de autogestão.

7.9. No município de **ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverão ser credenciados pelo menos 02 (dois) postos de combustíveis.

7.10. A partir do ano de 2022, acaso haja aditamento contratual com o vencedor do certame, poderá ser solicitado pela CONTRATANTE o credenciamento de mais um posto de Combustível à CONTRATADA, passando o Município de Espigão do Oeste a contar com pelo menos 03 (três) postos de combustíveis credenciados, ressalvada a comprovada impossibilidade de credenciamento, sendo tal impedimento devidamente justificado nos autos.

7.11. A comprovação do credenciamento mínimo solicitado no item 7.2 e 7.9 deverá ser efetuada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, com a entrega de documentos comprobatórios assinados pela CONTRATADA e empresa CREDENCIADA, evidenciando seu vínculo jurídico.

8. DO USO ESPECÍFICO PARA ABASTECIMENTO

8.1. O sistema deve ter seu uso restrito ao controle de abastecimento de combustível, não sendo permitido o uso de cartões para aquisições diversas, como: óleo lubrificante, peça, conserto de pneu ou qualquer outro material ou serviço.

8.2. O cartão magnético deverá ser bloqueado para qualquer transação que não seja destinada ao abastecimento do veículo.

9. DO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO

9.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, por meio de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

9.2. Para atender as excepcionalidades da Administração, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Do Cancelamento:

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.332/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 18 do Decreto Municipal n.º 2.332/2007.

11. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Decreto Municipal n.º 2.332/2007, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na contratação celebrado



entre as partes.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Os demais órgãos e entidades que não participaram do registro de preços e que desejarem fazer uso da presente Ata, deverão consultar previamente o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- g) O CONTRATADO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos equipamentos e softwares, e manutenção, não se eximindo, contudo, da responsabilidade integral pelos serviços;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, sendo vedada sua prorrogação.

14.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

15.DO GERENCIAMENTO DA ATA

15.1. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

16.2. Condições Contratuais

16.2.1. Do Prazo de Vigência

16.2.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

16.2.2. Da transferência do contrato

16.2.2.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.2.3. Da assinatura do contrato

16.2.3.3. A câmara Municipal convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

16.2.3.4. Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.2.3.5. É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos



mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

16.2.4. Rescisão do Contrato

16.2.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

16.2.4.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

16.2.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

16.2.5. Do Reajuste do Contrato

16.2.5.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis;

16.2.5.2. Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

17.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

17.2. Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

17.3. A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

17 - TERMOS DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado segue assinado Coordenadora, do Sistema de Registro de Preços, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Espigão do Oeste – RO, 18 de março de 2021.

Por:

JOSÉ DE SOUZA FILHO
Direto Geral

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021
Folha nº-----
Rubrica -----

no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2021.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo **(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**)



ANEXO III

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE
ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO
FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021
Folha nº-----
Rubrica -----

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Pelo presente, a empresa _____, situada a Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins de participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico nº/**CPL/2021**, instaurada pelo Câmara de Espigão do Oeste-RO conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021
Folha nº-----
Rubrica -----

ANEXO V

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EMPRESA:
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º...../CPL/2021

Ao
Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Espigão do Oeste-RO

Senhora Pregoeira,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Eletrônico nº...../CPL/2.020, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

(Modelo de Declaração
(Não emprego de Servidor Público)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital pregão de nº
.../CPL/2021, que não emprega servidor público em seu quadro funcional.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021
Folha nº-----
Rubrica -----

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº...../CPL/202, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o credenciado;
Se o credenciado possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 13.7 deste Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº..../CPL/2021** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO Setor Pregão, Licitação..... nº/CPL/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



ANEXO X – EDITAL

MODELO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os materiais/serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

Descrição:	Quant.	Valor
------------	--------	-------

Obs.: (quando necessário)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone



ANEXO XI

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021
PROCESSO Nº 012/SRP/2021
VALIDA ATÉ: ___ DE ___ DE -----

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pelo Decreto Municipal nº 2332/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/SRP/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Joveci Bevenuto Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), para aquisições adicionais a ata de registro preços não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, sendo o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro preços não poderá exceder, totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, sendo: **REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades deste Poder Legislativo, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de combustíveis, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Estado



de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNTÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Sistema de Registro de Preço (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste poder legislativo.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, consolidadas no Parecer.

2. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Sistema de Registro de Preço (SRP).

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar o Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado, Operadora de Sistema de “Cartões de Abastecimento” utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de ESPIGÃO DO OESTE -RO, e no eixo VILHENA/PORTO VELHO, bem como nos estados de MATO GROSSO, GOIÁS e DISTRITO FEDERAL, poderá ser solicitado o credenciamento em outros estados da federação, conforme necessidade da Câmara municipal de Espigão do oeste.

2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Espigão.



3. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA IX– DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atestado do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão eletrônico **003/CMEO/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 12/2021

Folha nº-----

Rubrica -----

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que



originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Rondônia (AROM), por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **012/SRP/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

p/ Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO

*Milene Telles de Souza
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018*

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa.....
Representante

Qualificação